

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

38

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°0645/97

Autoriza o Prefeito Municipal a doar Terreno no Municipal para instalação de Industria e contem outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela, autorizado a doar terreno à Empresa THAYANNE COMERCIO E INDUSTRIA DE COSMÉTICO LTDA., CGC:86.520178/0001-89.

Art. 2° - O referido terreno fica localizado na área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3° - A área a ser doada é de 6.000m2 (Seis Mil Metros Quadrados).

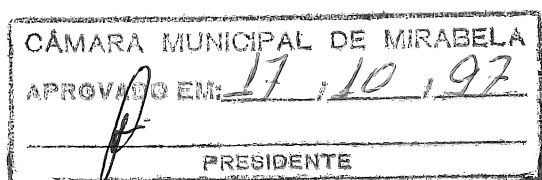
Art. 4° - O prazo de instalação da Industria para início de construção é de 12 meses e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Industria, automaticamente o terreno voltará a pertencer à Prefeitura Municipal de Mirabela.

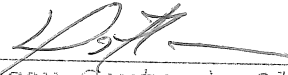
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 17 de outubro de 1.997.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal